



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.263-5/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2014 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 52/2014 - PC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.263-5/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.958/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2013, gestão do Sr. Ronivon Parreira das Neves, dando-lhe a devida quitação; **determinando** à atual gestão que, em observância ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e à Súmula nº 03/2013 deste Tribunal, promova imediatamente a nomeação do servidor aprovado por meio do Concurso Público nº 001/2013 para o cargo de assessor contábil, e **no prazo de 30 dias** apresente a este Tribunal os documentos comprobatórios da nomeação. O responsável por esta contas deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência à determinação ora imposta poderá ensejar a irregularidade das contas subsequentes. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado da sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente e VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.263-5/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2014 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 52/2014 - PC

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Segunda Câmara

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

